



Edital de Atribuição de Aulas - **RETIFICADO**

Professor Auxiliar

Para atendimento da decisão judicial de nº 1001884-70.2023.8.26.0445, o Dirigente Regional da Diretoria de Ensino de Pindamonhangaba retifica o Edital publicado em 15/04/2024, onde conta convocação aos docentes inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2024, interessados em atuar como **Professor Auxiliar** para a sessão de atribuição que ocorrerá

no próximo dia **18-04-2024** (quinta-feira), **às 16h30min**, no **auditório do prédio Anexo da Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba**, situado à Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP, respeitando o contido na Resolução SEDUC 74/2023 e na Resolução SEDUC 02/2024, considerando as seguintes informações:

1 - Na ocasião será oferecido o seguinte saldo de aulas:

- a) **35 aulas** na **EE Profa. Alzira Franco**, em **Pindamonhangaba**, referentes ao acompanhamento de aluna com Deficiência Intelectual, no 9º ano B do Ensino Fundamental, **conforme horário previsto em anexo**.

2 - Para a presente atribuição será considerada a classificação do Concurso Público para atividade docente promovido pela VUNESP e, em seguida, a classificação no Banco de Talentos para atuação em 2024, considerando os habilitados e, em seguida, os qualificados.

3 - A partir da classificação prevista no item anterior, a atribuição de aulas será realizada aos docentes e candidatos a contratação quando comprovada a formação curricular disposta nos itens 5 e 6.

4 – Todos os candidatos devem comprovar sua formação curricular por meio de Diplomas e Históricos Escolares, a serem analisados no momento da atribuição e conferidos pela Unidade Escolar, quando se tratar de novos contratos.

5 - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados habilitados na Educação Especial:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

6 - Conforme a Indicação CEE 213/2021, são considerados qualificados na Educação Especial:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO PINDAMONHANGABA

da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- n) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

7 - Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição aos detentores das formações acima descritas é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, por fim, aos portadores de demais Licenciaturas.

ANEXO

Horário das Aulas – EE Profa. Alzira Franco

Período da Manhã					
HORÁRIO	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
07:00 - 07:45	9B	9B	9B	9B	9B
07:45 - 08:30	9B	9B	9B	9B	9B
08:30 - 09:15	9B	9B	9B	9B	9B
09:15 – 10:00	9B	9B	9B	9B	9B
(intervalo)					
10:20 - 11:05	9B	9B	9B	9B	9B
11:05 - 11:50	9B	9B	9B	9B	9B
11:50 - 12:35	9B	9B	9B	9B	9B